



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pedido de Serviço nº 450/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente **Dispensa de Licitação** é a Contratação de empresa para realizar o projeto de execução da demolição integral do muro existente e a construção de novo muro no pátio de recreação infantil da E.M.E.I. Vó Tota, conforme Memorial Descritivo e Diretrizes Técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento.

1.2. A contratação visa a demolição integral e a construção de um novo muro no pátio de recreação infantil da E.M.E.I. Vó Tota. A medida é estritamente necessária devido às condições insatisfatórias e de insegurança do fechamento atual, que apresenta deterioração estrutural, armaduras expostas, perda de concreto e instabilidade na alvenaria e na tela metálica. Essa situação compromete a integridade física das crianças e dos servidores do local.

1.3. O procedimento fundamenta-se na modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa ampara-se no fato de que o certame anterior (Concorrência Eletrônica nº 21/2026) restou deserto, não havendo apresentação de propostas válidas ou licitantes interessados. Diante da necessidade contínua e do interesse público, a contratação direta é a alternativa viável para assegurar a execução da obra.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026 do Município de Mostardas, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, através de pesquisa de preços, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o



objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN).

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor de mão de obra, do e total de cada item, e demais informações pertinentes.

Item	Und	Quant	Discriminação/Locais	Valor MO	Valor MAT	Valor Total
1	Serv.	01	Contratação de empresa para realizar o projeto de execução da demolição integral do muro existente e a construção de novo muro no pátio de recreação infantil da E.M.E.I. Vó Tota, conforme Memorial Descritivo e Diretrizes Técnicas da Secretaria Municipal de Planejamento.	R\$ 20.407,87	R\$ 31.867,55	R\$ 52.275,41

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Valor total estimado para a Prestação do Serviço de Manutenção, Material e Mão de Obra, é de **R\$ 52.275,41** (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), podendo variar por tratar-se de uma licitação.

5.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações



5.4. Em consulta ao Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e outros sites de licitações, foram utilizados os valores, conforme abaixo:

5.5. Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento dos serviços realizados;

6.2. Cumprir fielmente o(s) contrato(s), nos termos da Lei Federal 14.133/21.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que o registro de preços além de não gerar um custo alto pois não vincula despesa antes da contratação dos itens nas quantidades necessárias ainda se beneficia uma vez que a Prefeitura Municipal de Mostardas não possui espaço físico para o armazenamento de todos os itens em sua totalidade, sendo assim as requisições são controladas de acordo com o consumo.

8. DEMOSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Este estudo não identificou possíveis impactos ambientais.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação

Mostardas, 14 de maio de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Valéria Castro de Souza'.

Valéria Castro de Souza
Secretário Municipal de Educação

